

PORTARIA Nº 2.989/SIA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Torna inaplicável o Anexo LXIX da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

Considerando a Portaria nº 907, de 26 de março de 2019, que validou as curvas de ruído do Aeródromo Público Cataratas (código OACI: SBF1), localizado em Foz do Iguaçu/PR, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do SBF1;

Considerando o registro do PEZR do referido aeroporto nesta Agência, em 20 de setembro de 2019, conforme comunicado pelo Ofício nº 407/2019/GTPI/GCOP/SIA-ANAC; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 00058.020942/2018-86,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo LXIX da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 25, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeródromo Público Cataratas (código OACI: SBF1), localizado em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA